

LEI Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o artigo 11 da Lei nº 348, de 23 de agosto de 2001, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11, da Lei nº 348, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 - A lei orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares, no total de 27% (vinte e sete por cento).” (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2002.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2002.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal